

EDITAL Nº 01/2020 – PIBIC/FAD

Seleciona discente para integrar o Projeto de Pesquisa Cidadania e Participação: O papel da Frente Parlamentar de Trânsito e Mobilidade Urbana de Mossoró (ID 2479-PIBIC).

A Coordenação do Projeto de Pesquisa Cidadania e Participação: O papel da Frente Parlamentar de Trânsito e Mobilidade Urbana de Mossoró, vinculado ao Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de discente do Curso de Direito da FAD/UERN, para participar das suas atividades, as quais serão desenvolvidas de agosto de 2020 a julho de 2021.

DO PROJETO:

Art. 1º O Projeto de Pesquisa “Cidadania e Participação: O papel da Frente Parlamentar de Trânsito e Mobilidade Urbana de Mossoró” está vinculado ao Edital nº 001/2019-PROPEG/UERN – Iniciação Científica, e tem por objetivo geral analisar se a Frente Parlamentar de Trânsito e Mobilidade Urbana de Mossoró se constitui numa instância de cidadania ativa.

Parágrafo único. A aprovação do projeto de que trata o *caput* foi comunicada pelo Memorando Circular nº 006/2020-DP/PROPEG/UERN, que publicou o resultado final dos editais PIBIC, PIBITI e PIBIC-EM para a nova edição 2020/2021.

Art. 2º Os objetivos específicos do Projeto de Pesquisa consistem em:

I – contribuir com a formação de pesquisadores no âmbito da graduação em Direito e ampliar a produção acadêmica nas temáticas democracia, cidades e cidadania;

II – revisar a literatura acerca das concepções de cidadania, cidadania e participação popular, com ênfase para a temática da mobilidade urbana e da gestão democrática;

III - investigar a origem, a natureza, o funcionamento e os resultados da atuação da Frente Parlamentar de Trânsito e Mobilidade Urbana de Mossoró;

IV - compará-la ao Conselho Municipal de Mobilidade Urbana em termos de atribuições institucionais, alcance participativo e vinculação das decisões;

V - avaliar se ela é capaz de garantir a participação e o controle social em relação às políticas locais de mobilidade urbana;

VI - propor desdobramentos a partir dos resultados alcançados;

V – sistematizar os resultados da pesquisa e publicá-los.

Art. 3º O Projeto de Pesquisa será desenvolvido nas seguintes etapas:

I – capacitação na área da pesquisa e de fundamentação teórica sobre os modos de pesquisar na área de Direito, através de grupos de discussões;

II – investigação sobre a origem, a natureza, o funcionamento e os resultados da atuação da Frente Parlamentar de Trânsito e Mobilidade Urbana de Mossoró;

III – desenvolvimento de atividades extensionistas com o fim de divulgar os resultados encontrados, tanto na comunidade quanto no meio científico, por meio de palestras e apresentações em seminários, conferências e outros eventos de natureza acadêmica.

IV – realização de encontro de socialização dos resultados.

DAS VAGAS E DAS INSCRIÇÕES:

Art. 4º Será disponibilizada 1 (uma) vaga para discente bolsista.

§1º A concessão e o pagamento da bolsa ficam a cargo do CNPq e da FUERN.

§2º A participação do aluno bolsista está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no item 3.7 da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq).

§3º Discente bolsista não pode acumular bolsas de Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

§4º Caso venha a infringir a regra do parágrafo anterior, o/a discente terá que devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

Art. 5º Podem se inscrever discentes regularmente matriculados do 1º ao 8º período do curso de Direito da Faculdade de Direito da UERN, que satisfaçam as seguintes condições, além de outras inerentes ao PIBIC:

I – possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);

II – estar regularmente matriculado no curso de Direito, Campus Central (1º ao 8º período);

III - não possuir vínculo empregatício;

IV - apresentar um bom desempenho acadêmico, com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) não inferior a 8,0 (oito);

V - ter disponibilidade de horário para participar dos encontros presenciais/virtuais e cumprir a carga horária de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais.

Parágrafo único. Os encontros presenciais ocorrerão nas dependências da FAD/UERN, via de regra às segundas-feiras, no período vespertino, e os não presenciais serão realizados em plataformas virtuais disponíveis na instituição.

Art. 6º As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo *e-mail* nucleodeprojetosfad@gmail.com.

§1º No próprio corpo do *e-mail* deverá informar o nome completo e uma breve apresentação pessoal.

§2º Ao *e-mail*, a pessoa deverá anexar:

I – Histórico Escolar atualizado (o PDF está disponível na Plataforma Íntegra);

II - Certidão de Vínculo (o PDF está disponível na Plataforma Íntegra);

III - fotocópias legíveis do RG e CPF;

IV - fotocópia legível do comprovante de endereço (só da parte do endereço);

V - fotocópia legível de comprovante de conta corrente do próprio aluno bolsista no Banco do Brasil, podendo ser a cópia de saldo, extrato, contrato, cartão, inclusive do aplicativo do banco.

Art. 7º As inscrições serão recebidas no período de **16 a 20 de julho de 2020**, via *e-mail* nucleodeprojetosfad@gmail.com.

§ 1º No assunto do *e-mail* deverá constar obrigatoriamente: “INSCRIÇÃO NO PROJETO PESQUISA PIBIC CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO LAURO”.

§ 2º Em anexo ao *e-mail* de inscrição, deverão constar todos os documentos enumerados no art. 6º, §2º.

§3º A inscrição considera-se efetuada mediante o registro na caixa de entrada do *e-mail*.

§4º Informações e documentação incompletas ou diferentes das exigências deste Edital acarretarão o indeferimento da inscrição.

§5º Não serão aceitas informações e/ou documentos enviados fora do prazo do art. 7º.

Art. 8º As inscrições deferidas serão divulgados em Edital específico.

DA SELEÇÃO:

Art. 9º A seleção se dará em etapa única, mediante a análise da documentação apresentada e a avaliação do desempenho em entrevista pessoal.

§1º Todas os/as discentes que tiverem as inscrições deferidas participarão de entrevista em dia, horário, local e plataforma virtual divulgados previamente em Edital.

§ 2º À entrevista será atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez), tendo em conta os seguintes critérios avaliativos:

I – trajetória acadêmica, na forma de participação em projetos de ensino, de pesquisa e/ou de extensão;

II - aderência ao espírito do Projeto;

III – motivação pessoal em participar do Projeto e realizar leituras e debate;

IV – percepção quanto ao potencial de contribuir com os objetivos do Projeto;

V – disponibilidade de tempo para executar o plano de atividades, inclusive para apresentar o resultado da pesquisa no XVII Salão de Iniciação Científica da UERN.

§ 3º A participação pessoal na entrevista é obrigatória e o não comparecimento na data, horário e plataformas informadas implicará desclassificação do/a discente no processo seletivo.

§4º Da nota atribuída em função da entrevista não cabe recurso.

Art. 10 As entrevistas serão conduzidos pelo Coordenador do projeto e convidado/a e ocorrerão em data posteriormente divulgada, conforme o número de inscrições deferidas.

Art. 11 A classificação final do aluno será definida pela média aritmética obtida entre as notas da entrevista atribuídas pelos avaliadores.

DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO

Art. 12 São obrigações dos discentes selecionados:

I – participar dos encontros presenciais e não presenciais de formação;

II – participar de visitas e atividades práticas, encontros, seminários, palestras, simpósios, jornadas e colóquios previamente agendados;

III – apresentar no seminário anual sua produção científica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis;

IV - produzir, obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) artigo científico com temática jurídica, sob orientação dos docentes envolvidos no projeto, para fins de publicação;

V – participar da elaboração dos relatórios do Projeto.

Parágrafo único. Nas publicações e trabalhos apresentados, o/a discente bolsista deverá fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.

Art. 13 O descumprimento de quaisquer normas e das recomendações ou compromissos estabelecidos pela Coordenação são passíveis de desligamento do aluno do Projeto.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 14 A lista do/a aluno/a selecionado/a será divulgada no endereço <http://fad.uern.br>, no link editais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

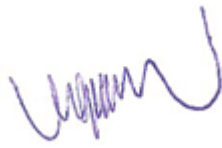
Art. 15 A pessoa selecionada terá que declarar conhecer e aceitar as normas fixadas pelo edital PIBIC, pela RN-017/2006 do CNPq - Bolsas por Quota no País (que estabelece as normas gerais e específicas para modalidades de bolsas por quota no País) e pela RESOLUÇÃO Nº 45/2016 – CONSEPE (que aprova o regulamento que dispõe sobre os critérios referentes ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.) para a concessão de bolsas de iniciação científica, comprometendo-me a desenvolver o presente projeto de acordo com as atividades propostas e com as norma referidas acima.

Art. 16 Durante o desenvolvimento das atividades do projeto, a Coordenação poderá convocar candidatos/as selecionados/as, respeitada a ordem de classificação, para suprir eventuais desistências ou desligamento de discentes participantes.

Art. 17 Todos os atos relativos à presente seleção serão divulgados na página da Faculdade de Direito (fad.uern.br), cabendo às pessoas interessadas acompanharem todas as publicações.

Art. 18 As situações omissas ao presente edital serão resolvidas pela Coordenação do Projeto.

Mossoró(RN), em 15 de julho de 2020.



Prof. Dr. Lauro Gurgel de Brito

Coordenador

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

DATA	ETAPA
16 a 20/07/2020	período para requerer a inscrição
21/07/2020	análise dos requerimentos de inscrição
21/07/2020	divulgação do horário das entrevistas
22/07/2020	entrevistas (conforme horário divulgado)
24/07/2020	divulgação da classificação final
27/07/2020	indicação do/a bolsista selecionado/a à PROPEG